



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2.632, DE 31 DE AGOSTO DE 2.006

“Considera de Utilidade Pública o Grupo
Espírita dos Humildes.”

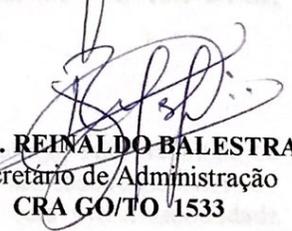
A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de *Utilidade Pública* o “**GRUPO ESPÍRITA DOS HUMILDES**”, com sede na Rua Miguel Pereira s/nº, Qd. 01, Lt. 20, Setor Santa Kássia, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 31
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.006.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário de Administração
CRA GO/TO 1533